



31672300

08016.015968/2019-91

Boletim de Serviço em 19/05/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTRARIA CNPCP/MJSP Nº 118, DE 16 DE MAIO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho para propor diretrizes voltadas à conscientização e prevenção de práticas de intolerância e racismo religioso, bem como propor protocolos para registro de ocorrências e atuação do sistema de justiça criminal em casos de práticas discriminatórias.

O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CNPCP/MJSP), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 64, I, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, o art. 69 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e a Portaria nº 1.107, de 5 de junho de 2008, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) para formular diretrizes da política criminal e penitenciária nacional, conforme disposto na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP), promovendo a defesa dos direitos fundamentais e o combate a todas as formas de discriminação;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garante a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, nos termos do inciso VI;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, bem como a criminalização do racismo como crime inafiançável e imprescritível, nos termos do inciso XLII;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que determina a adoção de políticas públicas para eliminar as desigualdades raciais e garantir à população negra o pleno exercício da cidadania, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil nos tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966), ratificada pelo Brasil em 1969, e as diretrizes da ONU e da UNESCO sobre combate ao racismo e promoção da igualdade;

CONSIDERANDO os inúmeros episódios recentes de intolerância e racismo religioso, evidenciando a necessidade de medidas eficazes para a prevenção, repressão e enfrentamento de tais práticas;

CONSIDERANDO a importância da construção de diretrizes e recomendações para aprimorar a atuação do sistema de justiça criminal e penitenciário no combate ao racismo religioso, incluindo medidas de investigação, responsabilização, prevenção e conscientização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cooperação entre órgãos do sistema de justiça, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para a formulação de políticas públicas eficazes contra o racismo religioso.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de estabelecer propor diretrizes voltadas à conscientização e prevenção de práticas de intolerância e racismo religioso, bem como propor protocolos para registro de ocorrências e atuação do sistema de justiça criminal nos casos em que tais práticas se configurem como infrações penais.

Art. 2º - Ficam designadas as seguintes pessoas para compor o Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria:

- I - André Alisson Leal Teixeira, exercendo a função de Presidente;
- II - Aline Ramos Moreira, na qualidade de relatora;
- III - Bruno César Gonçalves da Silva;
- IV - Caroline Santos Lima;
- V - Anderson de Figueiredo Matias;
- VI - Luciano Góes;
- VII - Sarah Nascimento dos Reis.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Propor diretrizes para a formulação e adoção, tanto pelos órgãos incumbidos da persecução penal quanto pelo sistema de justiça criminal, de um protocolo de registro de ocorrências relacionadas a crimes e condutas discriminatórias;

II – Propor diretrizes para o tratamento, encaminhamento e recepção de denúncias, bem como atendimento e acolhimento das vítimas e denunciantes pelos órgãos de persecução penal e do sistema de justiça criminal.

Art. 4º - A metodologia de trabalho ficará a critério do Grupo de Trabalho e poderá ser pautada por reuniões periódicas, pesquisas, análises de documentos, audiências públicas e demais instrumentos que se mostrem necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - O relatório final elaborado pelo GT será submetido à Presidência deste conselho.

Art. 6º - Ficam designadas Carmen Dulce de Britto Freire Dourado, Isabelle Christinne Araujo Costa e Sanyse Campos Sabino, para auxiliarem nos trabalhos do GT do CNPCP.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DE MELO MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DE MELO MARTINS**, Usuário Externo, em 17/05/2025, às 21:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31672300** e o código CRC **189C01CF**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.015968/2019-91

SEI nº 31672300